

RESOLUÇÃO D.E. Nº 020/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021

Institui medidas adicionais, emergenciais e temporárias, com objetivo de minimizar a transmissão e disseminação da COVID-19 nos campi da UNIARP, a serem observadas a partir de 26/07/2021.

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Matriz Estadual de Risco Potencial associada ao cumprimento das obrigações para a prevenção e a mitigação da disseminação da COVID-19 no ambiente acadêmico,

CONSIDERANDO as medidas estaduais de contenção preventivas por conta da COVID-19,

CONSIDERANDO a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservar a saúde pública e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais no âmbito universitário,

RESOLVE:

Art.1º - Adequar as medidas preventivas ao COVID-19 previstas nas Resoluções D.E. números 002, 003, 004, 005 de março de 2020, 006 e 007 de abril de 2020, 008 de maio de 2020, 009 de junho de 2020, 011 de julho de 2020,

015 de agosto de 2020, 017 de setembro de 2020, 018 de outubro de 2020, 020, 021 e 22 de novembro de 2020, 024 de dezembro e 001 de janeiro, 005 de fevereiro, 010 e 011 de março e 013, 016 de maio de 2021 desta FUNIARP:

- I- Reiterar as medidas higiênicas e sanitárias de prevenção à Covid-19 (uso de máscara, distanciamento social de pelo menos 1,5 m entre as pessoas, higiene das mãos), inclusive no que se refere às pessoas vacinadas;
- II- Estabelecer que os funcionários docentes e técnico-administrativos da UNIARP, deverão retornar às atividades presenciais após 14 (quatorze) dias do recebimento da 2ª dose de qualquer vacina para COVID-19, respeitando-se as medidas higiênicas e sanitárias de prevenção à Covid-19 (uso de máscara, distanciamento social de pelo menos 1,5 m entre as pessoas, higiene das mãos);
- § 1º- Os funcionários hoje no grupo de risco deverão assinar um termo dando ciência que já estão imunizados e que concordam com o retorno ao trabalho.
- § 2º - Os casos de não concordância de imunizados ao trabalho serão analisados e tratados pela Reitoria.
- III- As gestantes deverão permanecer afastadas das atividades de trabalho presencial, nos termos da Lei n.º 14.151/2021;
- IV- Proibir reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos da Universidade;
- V- Manter as obras em andamento, reiterando as medidas sanitárias junto às empresas;

- VI- Será permitida a aplicação presencial de provas para processos seletivos, desde que observadas as medidas sanitárias e a orientação para uso dos espaços da UNIARP.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo haver alterações, dependendo do nível de risco da Região de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe a fim de garantir as atividades planejadas no calendário acadêmico.

Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente Diretoria Executiva
FUNIARP

Moacir José Salamoni
Vice-Presidente
FUNIARP

Anderson Antonio M. Martins
Reitor
UNIARP

João Pedro Gonçalves
Diretor
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

Carlos Alberto Lührs
Diretor Geral Financeiro
FUNIARP

ANEXO I

Termo de Ciência e Responsabilidade para alunos e funcionários

Eu, _____,
RA/matricula _____, declaro estar ciente e de acordo com o
definido para o meu retorno às atividades presenciais na UNIARP.

Estou ciente também dos riscos de transmissão da Covid-19 e das
orientações sanitárias apresentadas pela Universidade, e me comprometo a
seguir-las e a comunicar qualquer ocorrência no local onde estudo/trabalho
(sintomas sugestivos de Covid-19) ao Comitê de Crise.

Vacinado:

() 1ª dose () 2ª dose () dose única

(nome e assinatura do aluno/funcionário)

(nome e assinatura do orientador/coordenador do curso/chefia imediata)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: